

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 259 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mej.c.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.012959/2019-62

Unidade Gestora: [MEJC]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2018-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

CONTRATANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pela Superintendente LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO, portador do RG nº 737.297 SSP/RN e CPF nº 627.236.934-49, nomeado através da Portaria nº 209/2017-EBSEH de 01 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170 de 04/09/2017, e por seu Gerente Administrativo DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 504.492 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 296.995.254-87, nomeado através da Portaria nº 296/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 02 de junho de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, com sede na rua Sílvia Ferreira, nº 01, Piedade, Jaboatão dos Guararapes / PE, CEP 54.400-220, inscrita no CNPJ sob o nº 03.480.539/0001-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por sua representante legal a Sra. Anne Fernandes Stegmann D'Antona, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.493.779-SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 039.800.444-75.

Conforme Processo Administrativo nº 23528.003216/2018-11, e de acordo com a Licitação Eletrônica nº 12/2018-MEJC, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de julho de 2016, nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, dos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, nº 7.203, de 04 de junho de 2010, da Instrução Normativa nº 01/2010 – SEGES/MPDG (Sustentabilidade), da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG e, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado por intermédio da Resolução nº 92, de 19 de setembro de 2019, e demais legislações correlatas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência** do contrato nº 18/2018-MEJC, pelo período de **16/01/2020 a 15/01/2021**, e dar continuidade ao prestação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Médicos Hospitalares, utilizando software, para execução do plano de gestão da manutenção (PGM), com reposição de peças e acessórios, instalados na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, conveniado e apoiado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

1.2.

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	1	542-8	Serviço de Manutenção Técnica em EMH, sem dedicação exclusiva de mão de obra.	serviço	1

01	2	542-8	ID-Serviços de intermediação de fornecimento de peças e componentes, com aplicação, para serviços de manutenção de EMH.	serviço	1
01	3	542-8	Serviços eventuais de manutenção, preventiva e corretiva por regime de empreitada (reserva orçamentária)	serviço	1

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 956.389,18 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), sendo R\$ 549.960,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais) referente ao valor anual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva subdivididas em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 45.830,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais), e R\$ 165.546,25 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao valor anual para aplicação de peças eventuais com BDI (ma), e R\$ 240.882,93 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), referente ao valor anual previsto para a aplicação de serviços especializados eventuais com BDI (se), em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Às despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
100002	6153000300	339039	2018NE801885

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENÚNCIA AO REAJUSTE

4.1. A contratada renuncia ao reajuste previsto para o período.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada providenciará a renovação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto no artigo nº 51, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

9. **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

(assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto

Superintendente/MEJC

(assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Dilson de Anchieta Rodrigues

Gerente Administrativo/MEJC

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA

Wagner Gouveia Barreto

Assistente Administrativo/ MEJC

Marília Albuquerque Silva de Medeiros

Analista Administrativo - Administração/MEJC

Anne Fernandes Stegmann D'Antona

(CONTRATADA)



Documento assinado eletronicamente por **ANNE FERNANDES STEGMANN D'ANTONA, Usuário Externo**, em 13/01/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilson de Anchieta Rodrigues, Gerente**, em 13/01/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em



13/01/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Albuquerque Silva de Medeiros, Analista Administrativo**, em 13/01/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Gouveia Barreto, Assistente Administrativo**, em 13/01/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4615674** e o código CRC **26FE880B**.

Referência: Processo nº 23528.012959/2019-62 SEI nº 4615674